REQUERIMENTO N. de 2023 (Do Sr. Deputado VANDER LOUBET)

Requer registro da Frente Parlamentar do MERCOSUL (BRASIL, ARGENTINA, PARAGUAI, URUGUAI)

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 15, I e VII, do Regimento Interno e do Ato da Mesa n. 69, de 10 de novembro de 2005, requeremos a instituição da Frente Parlamentar do Mercosul (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai) designada como FRENTE DO MERCOSUL, fundada nesta 57ª. Legislatura, sob iniciativa do Deputado Federal Vander Loubet, instituição de relevante interesse público, constituída no âmbito do Congresso Nacional brasileiro, na qualidade de associação suprapartidária, de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo Federal, resguardada a participação da sociedade civil, com prazo de duração indeterminado. Com finalidade, atividades sociais e objetivos bem delineados, tais como, incentivar e desenvolver as relações entre os países integrantes; cooperar para maior intercâmbio entre os poderes; desenvolver ações no âmbito da coordenação política, econômica, financeira, multissetorial entre o Brasil e os demais países que integram o MERCOSUL; tratamento de temas de interesses comuns: livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos e debate sobre direitos alfandegários. Também, realizar seminários, debates, estudos, encontros, diálogos e outros eventos na Câmara dos Deputados e nas Unidades da Federação; promover a divulgação das atividades da Frente do MERCOSUL no âmbito do Congresso Nacional, junto às entidades representativas da Sociedade Civil e o Governo Federal.

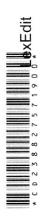


# CÂMARA DOS DEPUTADOS

Sala das Sessões, em

de 2023.

ANDER LOUBET Deputado Federal RT-MS





#### FRENTE PARLAMENTAR DO MERCOSUL

#### ATA DA INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR DO MERCOSUL

Aos cinco dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três, às 17:00h, no Gabinete 838, Anexo IV, Câmara dos Deputados, reuniram-se os Senhores Deputados abaixo assinados (Lista de Presença anexa) com o objetivo de constituir a Frente Parlamentar do MERCOSUL, nela integrando os países: Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai. Composta a Mesa, na Presidência o Sr. Deputado Vander Loubet e Marcus Guimarães, assessor do gabinete. para secretariar os trabalhos. De imediato foram discutidos o Estatuto da Frente. suas prioridades e obietivos, bem assim os membros da Diretoria, tudo consoante às disposições estatutárias. Após amplo debate, com ênfase para o alcance significativo da Frente Parlamentar do Mercosul, em consolidando a união de diversos países da América do Sul, estreitamento de lacos de cooperação entre eles, promoção de intercâmbio cultural, social e educacional. incentivo também no setor comercial, econômico e tecnológico. Submetidas as questões em votação, foi aprovado o Estatuto pelos parlamentares presentes, eleitos: como presidente o Deputado Vander Loubet (PT/MS); como vicepresidente, o deputado Jilmar Tatto (PT/SP), também como vice-presidente, o deputado Dagoberto Nogueira (PSDB/MS). As demais designações dos membros da Mesa Diretora, Secretário e Tesoureiro, obedecerão ao que constam do Estatuto e ocorrerão quando do lançamento oficial da Frente. Na sequência o sr. Presidente Vander Loubet declarou instalada a Frente Parlamentar do Mercosul, Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai, agradeceu a presença de todos, encerrando a reunião. Nada mais havendo a tratar, cumpridas as formalidades regimentais, eu, Marcus Guimarães, lavrei a presente ata que, depois de lida, apreciada e achada conforme foi aprovada pelos presentes, assinada pelo Presidente, Deputado Vander Loubet, e encaminhada, oportuna e posteriormente, à Secretaria Geral da Mesa da Câmara dos Deputados.

> Deputado VANDER LOUBET Presidente

JILMAR\TATTO
Deputado Federal
(PT/SP)
Vice-Presidente

DAGOBERTO NOGUEIRA Deputado Federal (PSDB/MS) Vice-Presidente

## FRENTE PARLAMENTAR DO MERCOSUL

## ESTATUTO SOCIAL

#### TITULO I - DA INSTITUIÇÃO

# CAPITULO I-Da natureza jurídica, sede, prazo de duração e abrangência da área de atuação

- **Art. 1° -** A FRENTE PARLAMENTAR DO MERCOSUL (FPM), fundada em 05.07.2023, na 57ª. Legislatura, sob a iniciativa do Deputado Federal Vander Loubet, é uma instituição de relevante interesse público, constituída no âmbito do Congresso Nacional brasileiro, na qualidade de associação suprapartidária de pelo menos um terço de membros do Poder Legislativo Federal resguardada a participação da sociedade civil, sem fins lucrativos e tendo prazo de duração indeterminado.
- **Art. 2°** A FPM tem atuação em todo Território Nacional, facultada a possibilidade de criar e manter sedes institucionais, subsedes ou unidades representativas, de caráter local, nacional ou internacional, por Ato da Presidência ou da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - A sede é em Brasília, no Distrito Federal, Brasil, gabinete 838 do parlamentar Presidente, oomo base de apoio administrativo e legislativo.

#### CAPITULO II - Da finalidade, objetivos e atividades sociais

- **Art. 3°** A FPM tern por finalidade a promoção de efetivo estreitamento e desenvolvimento das relações entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, além dos demais países da América do Sul, mediante a realização de determinadas atividades e o cumprimento de específicos objetivos, a exemplo de:
  - I Propor soluções e promover o aprimoramento legislativo de dispositivos que tenham impacto direto ou influência sobre a relação entre os países integrantes da FPM, tais como projetos de interesse político, econômico, cultural e social;
  - II Acompanhar, propor e aprimorar proposições e programas, no âmbito dos Poderes e em qualquer instância, que disciplinem assuntos concernentes às relações de cooperação entre os países membros da FPM;



- III- Atuar para o aperfeiçoamento da legislação referente as relações comerciais e internacionais entre os países membros da FPM, atuando no processo legislativo a partir das comissões temáticas nas duas Casas do Congresso Nacional;
- IV- Divulgar e trabalhar para aperfeiçoar os acordos de natureza econômica comercial entre os países membros da FPM;
- V Promover, em atuação consorciada entre as nações referidas, a assistência social; a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; o esporte; a educação; a saúde e o voluntariado; a segurança alimentar e nutricional; a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentavel; o desenvolvimento econômico e social e combate a pobreza; a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;
- VI- Realizar estudos e pesquisas para a desenvolvimento de tecnologias alternativas à produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;
- VII- Realizar encontros, simpósios, seminários, congressos, reuniões, intercâmbios, e outros eventos sobre aspectos da cultura de cada um dos países membros da FPM, fortalecer e utilizar-se do conhecimento científico e tecnológico da comunidade acadêmica de alto nivel, bem como apoiar as relações políticas que possam embasar e viabilizar propostas de desenvolvimento nacional comuns;
- VIII- Articular e integrar as iniciativas e atividades da FPM com as ações de governo e das entidades da sociedade civil;
- IX- Editar, apoiar, traduzir, elaborar e incentivar a publicação de materiais didáticos, revistas, informativos, jornais, materiais audiovisuais ou qualquer outra forma de publicação sobre assuntos relativos a seus objetivos;
- X- Aplicar apoios financeiros, doações e patrocínios em ações e projetos voltados para a manutenção das atividades da FPM;
- XI- Representar interesses legítimos dos povos irmãos, das comunidades, dos membros e parceiros da FPM, no Brasil e no exterior que tenham relação com os objetivos desta Frente Parlamentar, diante da sociedade, governos, entidades de natureza pública e privada, perante as repartições em geral, bem assim perante foruns diversos, inclusive junto à mídia falada, escrita e televisiva, por quaisquer rneios e tecnologias de comunicação;
- XII- Organizar as comissões de interesses comuns entre os países membros da FPM e as Frentes de Parlamentares, para fins de criação e/ou viabilização de potenciais parcerias público-privadas;
- XIII- Realizar audiências públicas e relatórios de grupos de trabalho, com vista à promoção de cooperação entre os países;



- **Art. 4º** Ato da Presidência ou decisão da Assembleia poderá acrescentar, esclarecer ou regulamentar os objetivos acima relacionados, para fins de apropriada e abrangente consecução das atividades da FPM.
- **Art. 5º** Para alcançar e desenvolver os objetivos definidos neste Estatuto, a FPM poderá ser parceira, fomentar a criação ou participar de entidades congêneres, sociedades ou associações, devendo contar com os servigos de profissionais especializados, inclusive por meio de contratos ou convênios e outros instrumentos jurídicos eventualmente celebrados com empresas, órgãos públicos, organismos internacionais, fundações, centros universitários, dentre outras instituições afins, nacionais ou estrangeiras.

### CAPITULO III - Membros Seção I - Da admissão

**Art. 6°** - A FPM é constituída por, pelo menos, um terço de membros do Poder Legislativo Federal brasileiro, integrantes, portanto, como membros fundadores os deputados federais que subscreveram o ato de criação e o Termo de Adesão; possibilitada a participação consorciada de Deputados Federais e Senadores em exercício, eventualmente licenciados e suplentes, bem como de ex-parlamentares.

#### Seção II - Dos direitos e deveres dos membros

- **Art. 7° -** São direitos assegurados aos membros da FPM, observada eventual regulamentação por parte da Presidência ou de decisão da Assembleia:
- a) tomar conhecimento das atividades de natureza administrativa, financeira e operacional;
- b) participar das assembleias, reuniões, atividades, serviços ou eventos de quaisquer natureza, promovidos pela FPM ou por esta apoiadas;
- c) integrar eventual formação de Conselhos Administrativos, Executivos, Consultivos, Honorífico, Fiscal, de Ética e Disciplina, assim também de Câmaras Temáticas, Grupos *de* trabalho e outros órgãos internos.

Parágrafo Único - Qualquer membro poderá, por iniciativa própria, desligarse da FPM, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou especificar motivação, devendo, entretanto, comunicar tal decisão, de forma expressa à Presidência.

#### Art. 8° - São deveres dos membros da FPM:

a) - Conhecer, respeitar, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, caso instituído, bem como as normas e decisões constantes das Resoluções Administrativas emanadas dos órgãos sociais e administrativos, Assembleia e Atos da Presidênçia da FPM, observado o trato respeitoso para com seus membros e dirigentes;

N

- zelar pelo virtuoso conceito social da FPM, de modo a conservar seu patrimônio moral, garantir seu bom nome e a qualidade das atividades por esta realizadas, em quaisquer circunstâncias; e
- c) Desempenhar, uma vez aceitas, com assiduidade, transparência e retidão, todas as funções para as quais for eleito, designado ou convidado.

**Parágrafo Único -** Os membros não respondem, nem mesmo solidária ou subsidiariamente, perante fornecedores, parceiros ou terceiros, por eventuais compromissos ou obrigações constituídas pela FPM, direta ou indiretamente.

#### Seção III - Da suspensão ou exclusão de membros

**Art. 9º** - Conforme a gravidade e repercussão advinda de determinados atos, poderá o Presidente realizar abertura de processo disciplinar, ou atuar discricionariamente, para suspensão ou exclusão de membros, cabendo recurso à Assembleia Geral, que decidirá, possibilitando a conversão das penas de suspensão, em advertência verbal ou escrita; ou de exclusão, em suspensão.

#### CAPITULO IV - Da viabilidade orçamentária

Art. 10 - Constituem como elementos para viabilidade orçamentária da FPM, com execução direta ou indireta, o recebimento de patrocínios, de órgãos e/ou apoios institucionais, prestados pelos seus membros ou por parceiros, devendo ser investidos em seus objetivos, englobada a destinação de valores necessários à manutenção de entes e atividades por si fomentados/prestados, observados os dispêndios e bens essenciais ao seu próprio funcionamento.

# TITULO II - DA ADMINISTRAÇÃO CAPITULO I - Dos Orgãos Sociais

- **Art. 11 -** A FPM é constituída pelos seguintes orgãos sociais, de caráter permanente ou transitório. (a)-Assembleia Geral, (b)-Câmaras Temáticas, e (c)-Grupos de Trabalho.
- §1º O mandato dos integrantes eleitos tem a duração de quatro (4) anos ou pelo período proporcional da legislatura em vigor (57ª).
- §2º Todas as deliberações emanadas dos órgãos sociais serão tomadas por rnaioria simples de votos dos presentes, com aval da Presidência ou da Assembleia.
- Art. 12 Ato da Presidência ou Decisão da Assembleia, poderá implantar, caso necessário, Secretaria, Conselho Fiscal e Conselho de Administração, permanentes ou temporários, assim também outros Conselhos, Câmaras e Grupos, e ainda departamentos, coordenações e

assessorias ou nomenclaturas congêneres, com seus respectivos membros partícipes, a qualquer tempo.

**Art. 13 -** A FPM poderá conceder comendas e títulos honoríficos a parlamentares, autoridades, diplomatas, entidades, empresas e pessoas da sociedade em geral que, dentre outras vertentes, se destacarem no desenvolvimenfo das relações entre os membros integrantes da Frente Parlamentar do Mercosul: Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai.

# CAPITULO II - Da composição, reuniões, deliberação e competência Seção I - Da Assembleia Geral

- Art. 14 A Assembleia Geral é a órgão mâximo e soberano da FPM, integrada pelos parlamentares federais subscritores da frente, fundadores ou não, sendo a todos garantido o direito de voz e de voto, sobretudo quando relacionados a temas de cunho legislativo, observada a possibilidade de exceções, justificada pela Presidência.
- **Art. 15** Compete à Assembleia Geral, a deliberação e aprovação dos assuntos e matérias previstas neste estatuto, inclusive a sua reforma parcial ou total, possibilitado ao Presidente executá-la monocraticamente, tendo em vista a dinâmica gerencial, desde que submeta à ratificação posterior da Assembleia Geral.
- **Art. 16 -** A Assembleia Geral será considerada regular, observados os seguintes quoruns de instalação: a)- em primeira convocação, com a participação de 30% (trinta po cento) dos integrantes; b)- em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, com 10% (dez por cento) dos integrantes, e c)- vencidos as prazos acima relacionados, com a presença de qualquer número. As deliberações sempre ocorrerão por maioria simples dos presentes.

#### Seção II - Do Presidente

#### **Art. 17** – Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e os eventos organizados pela FPM;
- b) representar a FPM em toda e qualquer atividade administrativa e institucional, podendo delegar expressamente esta representação a outros membros preferencialmente integrantes dos orgãos sociais;
- c) representar a FPM em eventos diversos e constituir delegações para tal:
- d) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da FPM, inclusive como representante formal no âmbito das Casas, quer seja, Câmara dos Deputados e Senado Federal, integrantes do Congresso Nacional;
- e) zelar pela observância das disposições legais, estatutárias, regimentais, e das decisões emanadas da Assembleia Geral;



 f) praticar atos eventualmente omissos, ou agir discricionariamente, em nome da Assembleia, observado, preferencialmente, a ratificação posterior por parte do referido órgão;

#### Art. 18 - Compete aos Vice-presidentes:

- a)- substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos ocasionais, bem coma assumir a presidência em caso de vacância definitiva; e
- b)- auxiliar o Presidente, sempre que por este for designado, e exercer atribuições que lhe forem delegadas.

#### Seção III - Das Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho

**Art. 19** - A Presidência poderá instituir Câmaras Temáticas e Grupos de Trabalho, permanentes ou temporários, para fins de organização interna e apropriada consecução das atividades da FPM.

Art. 20 - O presente Estatuto entra em vigor na data da sua aprovação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, BRASÍLIA-DF, 05 DE JULHO DE 2023.

Deputado Federal VANDER LOUBET – Presidente

Deputado Federal JILMAR TATTO - Vice- Presidente

Deputado Federal DAGOBERTO NOGUEIRA - Vice Presidente



# **CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS**

(57ª Legislatura 2023-2027)

10/08/2023 18:23:38 Página: 1 de 5

Proposição:

REQ 2199/2023

Autor da Proposição:

**VANDER LOUBET E OUTROS** 

Data de Apresentação:

06/07/2023

Ementa:

Frente Parlamentar Frente Parlamentar do MERCOSUL

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas	198
Não Conferem	000
Fora do Exercício	000
Repetidas	000
Ilegíveis	000
Retiradas	000
Total	198

# **Assinaturas Confirmadas**

1	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
2	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
3	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
4	AFONSO HAMM	PP	RS
5	AFONSO MOTTA	PDT	RS
6	AIRTON FALEIRO	PT	PA
7	ALBERTO FRAGA	PL	DF
8	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
9	ALENCAR SANTANA	PT	SP
10	ALEXANDRE LINDENMEYER	PT	RS
11	ALFREDINHO	PT	SP
12	ALICE PORTUGAL	PCdoB	BA
13	AMANDA GENTIL	PP	MA
14	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
15	ANA PAULA LIMA	PT	SC
16	ANA PIMENTEL	PT	MG
17	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
18	ANTONIO BRITO	PSD	BA
19	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
20	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
21	ARTHUR OLIVEIRA MAIA	UNIÃO	BA
22	AUGUSTO PUPPIO	MDB	AP
23	BACELAR	PV	ВА
24	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ

25	BENEDITA DA SILVA	PT	RJ
26	BETO RICHA	PSDB	PR
27	BIBO NUNES	PL	RS
28	BOHN GASS	PT	RS
29	CAIO VIANNA	PSD	RJ
30	CAMILA JARA	PT	MS
31	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
32	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
33	CARLOS VERAS	PT	PE
34	CARLOS ZARATTINI	PT	SP
35	CAROL DARTORA	PT	PR
36	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
37	CÉLIO STUDART	PSD	CE
38	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
39	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
40	CORONEL FERNANDA	PL	MT
41	CORONEL MEIRA	PL	PE
42	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
43	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
44	DA VITORIA	PP	ES
45	DAGOBERTO NOGUEIRA	PSDB	MS
		UNIÃO	
46	DAL BARRETO		BA
47	DANDARA	PT	MG
48	DANIEL AGROBOM	PL	GO
49	DANIEL TRZECIAK	PSDB	RS
50	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
51	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
52	DELEGADA ADRIANA ACCORSI	PT	GO
53	DENISE PESSÔA	PT	RS
54	DIEGO CORONEL	PSD	BA
55	DIMAS GADELHA	PT	RJ
56	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
57	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
58	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
59	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
60	DUARTE JR.	PSB	MA
61	DUDA RAMOS	MDB	RR
62	DUDA SALABERT	PDT	MG
63	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
64	EMANUEL PINHEIRO NETO	MDB	MT
	ERIBERTO MEDEIROS	PSB	PE
65		PT	DF
66	ERIKA KOKAY		
67	FAUSTO PINATO	PP	SP
68	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
69	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
71	FERNANDA MELCHIONNA	PSOL	RS
72			
73	FERNANDA PESSOA FERNANDO RODOLFO	UNIÃO PL	CE PE

Conferência de Assinaturas	10/08/2023 18:23:39
(Ordem alfabética)	Página: 3 de 5

74	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
75	FLÁVIO NOGUEIRA	PT	PI
76	FLORENTINO NETO	PT	PI
77	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
78	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
79	GERALDO RESENDE	PSDB	MS
80	GILBERTO NASCIMENTO	PSD	SP
81	GILSON DANIEL	PODE	ES
82	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
	GIOVANI CHERINI	PL	RS
84	GLEISI HOFFMANN	PT	PR
85	GUILHERME BOULOS	PSOL	SP
86	GUSTAVO GAYER	PL	GO
87	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
88	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
89	HELDER SALOMÃO	PT	ES
	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
91	ICARO DE VALMIR	PL	SE
92	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
	IVONEIDE CAETANO	PT	BA
94	JACK ROCHA	PT	ES
95	JADYEL ALENCAR	PV	PI
96	JEFERSON RODRIGUES	REPUBLICANOS	GO
97	JILMAR TATTO	PT	SP
98	JOÃO DANIEL	PT	SE
99	JONAS DONIZETTE	PSB	SP
	JORGE SOLLA	PT	BA
	JOSÉ GUIMARÃES	PT	CE
	JOSEILDO RAMOS	PT	BA
	JOSIAS GOMES	PT	BA
	JULIANA CARDOSO	PT	SP
	JULIO LOPES	PP	RJ
	JUNINHO DO PNEU	UNIÃO	RJ
	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
	JÚNIOR MANO	PL	CE
	KIKO CELEGUIM	PT	SP
	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
	LEBRÃO	UNIÃO	RO
	LÊDA BORGES	PSDB	GO
	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
	LINDBERGH FARIAS	PT	RJ
	LUCAS RAMOS	PSB	PE
	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
	LUISA CANZIANI	PSD	PR
	LUIZ COUTO	PT	PB
122	2012 00010		

Conferência de Assinaturas	10/08/2023 18:23:39
(Ordem alfabética)	Página: 4 de 5

123	LUIZA ERUNDINA	PSOL	SP
124	LUIZIANNE LINS	PT	CE
125	MARANGONI	UNIÃO	SP
126	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
127	MÁRCIO HONAISER	PDT	MA
128	MÁRCIO JERRY	PCdoB	MA
	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
	MARCON	PT	RS
	MARCOS TAVARES	PDT	RJ
	MARIA ARRAES	SOLIDARIEDADE	PE
	MARIA DO ROSÁRIO	PT	RS
	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
	MAURICIO NEVES	PP	SP
	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
	MESSIAS DONATO	REPUBLICANOS	ES
	MIGUEL ÂNGELO	PT	MG
	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
	NATÁLIA BONAVIDES	PT	RN
	NEWTON CARDOSO JR	MDB	MG
	NICOLETTI	UNIÃO	RR
	NILTO TATTO	PT	SP
	ODAIR CUNHA	PT	MG
	PADRE JOÃO	PT	MG
	PASTOR HENRIQUE VIEIRA	PSOL	RJ
	PASTOR HENRIQUE VIEIRA  PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
	PATRUS ANANIAS	PT	MG
	PAULÃO	PT	AL
		1. (15)	SP
	PAULO ALEXANDRE BARBOSA PAULO FOLETTO	PSDB PSB	ES
	PAULO GUEDES	PT	MG
	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
0.000		UNIÃO	MA
	PEDRO LUCAS FERNANDES PEDRO UCZAI	PT	SC
	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
	PEZENTI	MDB	SC
	PROF. REGINALDO VERAS	PV	DF
	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
	PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE	PSOL	SP
		PT	RS
	REGINETE BISPO	PT	RJ
	REIMONT		
	RENATA ABREU	PODE	SP
	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
	ROBERTO MONTEIRO	PL	RJ
	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
	ROGÉRIO CORREIA ROMERO RODRIGUES	PT PSC	MG PB
17.1	NOWIERO NODRIGUES	1 30	- 0

Conferência de Assinaturas	10/08/2023 18:23:40
(Ordem alfabética)	Página: 5 de 5

172	ROSANA VALLE	PL	SP
	ROSÂNGELA REIS	PL	MG
	RUBENS PEREIRA JÚNIOR	PT	MA
	The second secon		SP
1866 576	RUI FALCÃO	PT	
	SÂMIA BOMFIM	PSOL	SP
	SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
178	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
179	SILVIA CRISTINA	PL	RO
180	SOCORRO NERI	PP	AC
181	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
182	TABATA AMARAL	PSB	SP
183	TADEU VENERI	PT	PR
184	TALÍRIA PETRONE	PSOL	RJ
185	TARCÍSIO MOTTA	PSOL	RJ
186	TÚLIO GADÊLHA	REDE	PE
187	VALMIR ASSUNÇÃO	PT	BA
188	VANDER LOUBET	PT	MS
189	VICENTINHO	PT	SP
190	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
191	VITOR LIPPI	PSDB	SP
192	WALDENOR PEREIRA	PT	BA
193	WASHINGTON QUAQUÁ	PT	RJ
	WELTER	PT	PR
	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
	ZÉ NETO	PT	ВА
	ZÉ TROVÃO	PL	SC
	ZECA DIRCEU	PT	PR
190	ZEOA DINOEU	1-1	1 11



## PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 2199/2023, do Deputado Vander Loubet – requer o registro da Frente Parlamentar Frente Parlamentar do MERCOSUL. Em 10/8/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados